



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 03 de março de 2021.

Ofício nº 089/2021

Ref.: Requerimento nº 028/2021

Vereadores: Dr. Daniel Galerani, Dr. Denis Eduardo Machado, Gilberto Junqueira, Mirian Ponzio, Rodrigo de Pietro, Valcir Conceição Zacarias e Antonio Vidal da Silva

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2021 e transcrito no Ofício nº 61/2021, de 16 de fevereiro de 2021, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo aos nobres Vereadores, que solicitam informações quanto ao repasse e também quanto a utilização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020), cumpro-me informar que o recurso foi enviado ao nosso município em 4 parcelas nas datas de 09/06, 13/07, 12/08 e 11/09 do exercício de 2020, como demonstra a planilha abaixo.

| RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 (PLP 39/2020) |                              |                          |                   |    |  |   |                             |
|---|------------------------------|--------------------------|-------------------|----|--|---|-----------------------------|
| Data do Repasse   | Código do Município no SIAFI | Código IBGE do Município | Nome do Município | UF | Parcela 4 (setembro) Municípios Art 5º - I - b | Parcela 4 (setembro) Municípios Art 5º - II - b | Total - Municípios setembro |
| 09/06/20  | 7175                         | 3553708                  | Taquaritinga      | SP | R\$ 207.031,17                                 | R\$ 1.394.765,54                                | R\$ 1.601.796,71            |
| 13/07/20  | 7175                         | 3553708                  | Taquaritinga      | SP | R\$ 207.031,17                                 | R\$ 1.394.765,54                                | R\$ 1.601.796,71            |
| 12/08/20  | 7175                         | 3553708                  | Taquaritinga      | SP | R\$ 207.031,17                                 | R\$ 1.394.765,54                                | R\$ 1.601.796,71            |
| 11/09/20  | 7175                         | 3553708                  | Taquaritinga      | SP | R\$ 206.147,04                                 | R\$ 1.388.133,50                                | R\$ 1.594.280,54            |
| <b>TOTAL</b>  |                              |                          |                   |    | <b>R\$ 827.240,55</b>                          | <b>R\$ 5.572.430,12</b>                         | <b>R\$ 6.399.670,67</b>     |

Quanto sua utilização, vale esclarecer que este recurso NÃO foi enviado somente para o combate a COVID-19, mas sim também para o enfrentamento da crise financeira que esta pandemia vem causando a todos os municípios do país e do mundo. Veja o que diz a lei:

Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para ações de saúde e assistência social, sendo:

a) R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), da seguinte forma:

a) R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais aos Estados e ao Distrito Federal;

b) R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais aos Municípios;

§ 1º Os recursos previstos no inciso I, alínea "a", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas), serão distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta por cento) conforme a taxa de incidência divulgada pelo Ministério da Saúde na data de publicação desta Lei Complementar, para o primeiro mês, e no quinto dia útil de cada um dos 3 (três) meses subsequentes;

II - 60% (sessenta por cento) de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 2º Os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no Suas, serão distribuídos de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Desta maneira, onde se lê "e para mitigação de seus efeitos financeiros", ou seja, compreendendo o significado da palavra mitigar - aliviar, podemos afirmar que tal recurso também é para custear despesas como folha de pagamento dos servidores públicos municipais por exemplo e repor o déficit financeiro, visto que só em transferências



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

governamentais, tivemos um déficit maior que R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), tal queda na arrecadação causada por essa “peste”.

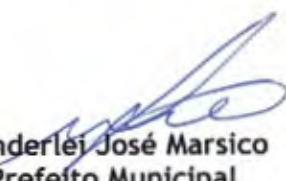
Ressaltamos ainda que possuímos em caixa mais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na conta especial da Covid-19 da assistência social que ainda vem sendo utilizada para custear as despesas das ações da assistência social em relação ao combate e enfrentamento ao SARS-COV-2 (COVID-19) de acordo com o plano da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Quanto ao questionamento se outros recursos foram recebidos, é claro e notório que sim, e todos empregados na aquisição de:

- medicamentos,
- antissépticos,
- EPI's (equipamento de proteção individual),
- EPC's (equipamentos de proteção coletiva),
- Produtos de Limpeza e desinfecção;
- Equipamentos de saúde;
- Insumos;

Entre outros produtos e serviços relacionados ao enfrentamento da Covid-19, importante ainda frisar que todas as compras são enviadas ao MP, GAECO e TCE para acompanhamento.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Marcos Aparecido Lourençano**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga